LEI Nº 62 de 27 de março de 1961.

Prorroga a Cobrança de Imposto Municipais.

OSWALDO PIO ANDRIGHETTO, Prefeito Municipal de Santo Augusto.

FAÇO SABER que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar a Cobrança de Impostos Municipais, referente ao primeiro semestre do corrente exercício, até 30 de abril.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Augusto, 27 de março de 1961.

Oswaldo Pio Andrighetto
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Cláudio dier - Secretário.